PROCESSO	**1395290/2021**
INTERESSADO	**DIVERSOS**
ASSUNTO	**REGISTRO PROFISSIONAL**
DELIBERAÇÃO Nº 035/2021– CEFEP – CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP, reunida ordinariamente em videoconferência no dia 28 de setembro de 2021, em sua 52ª reunião, no uso das competências que lhe confere o artigo 93 do Regimento Interno do CAU/PE;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 18/2012 que trata de Registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o presente processo de solicitação de registro profissional provisório ou definitivo, em bloco, devidamente protocolizada, em ambiente próprio do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), sob o nº **1395290/2021**;

Considerando que os profissionais solicitaram, por requerimento devidamente instruído com arquivos digitais, via SICCAU, o pedido de registro profissional provisório ou definitivo;

Considerando que o registro para habilitação ao exercício profissional de arquitetos e urbanistas, diplomados no País por instituições de ensino superior de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas pelo poder público, será feito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou do Distrito Federal (CAU/UF) da jurisdição do domicílio do profissional;

Considerando que os profissionais só poderão usar o título de arquiteto e urbanista e exercer as atividades profissionais que lhes competem após se registrarem no CAU/PE;

Considerando que quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano e que este poderá ser prorrogado por até igual período quando for apresentada justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado;

Considerando que quando apresentado o diploma de graduação, o registro será feito em caráter definitivo;

Considerando que o processo digital do registro profissional devidamente instruído, foi encaminhado à Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional do CAU/PE para apreciação que concederá o registro em conformidade com o currículo de formação escolar;

Considerando que o registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela CEFEP;

Considerando a Deliberação nº 005/2018 – CEF-CAU/BR, que esclarece que todos os requerimento de registros de profissionais portadores de certificados de conclusão ou diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos reconhecidos, deverão ser objeto de deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PE, para verificação e encaminhamento, conforme Regimento Interno do CAU/PE.

DELIBEROU:

1. Aprovar os registros definitivos dos profissionais abaixo relacionado:

1.1.	1394442	ANDRESSA DE LIMA FERREIRA BORGES
1.2.	1393618	PEDRO HENRIQUE DO VALE SALES
1.3.	1392445	ANDRÉ FELIPE DE FARIAS BORBA
1.4.	1392225	ANDRESA FERREIRA DE MELO CAJUEIRO
1.5.	1388839	LUIZA COELHO ALVES DE PAULA
1.6.	1388125	RENATA SIQUEIRA LOBO
1.7.	1385673	ZALENSKA HANAUÁ GALINDO VALENÇA
1.8.	1384628	GABRIEL LUZ SANTOS CÂMARA
1.9.	1382766	NADJA DE OLIVEIRA BARROS
1.10.	1381485	HUGO TRAVASSOS SANTIAGO
1.11.	1380839	FRANCICLEIDE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA
1.12.	1379825	ALESSANDRA MARIA DE MOURA OLIVEIRA MARQUES

2. Aprovar os registros provisório, dos profissionais abaixo relacionado:

2.1.	1393612	CARLA MUNIZ MODESTO DA SILVA
2.2.	1392197	CÍCERO URÇULINO DE SOUZA JÚNIOR
2.3.	1390574	GERSON FRANCISCO FEITOSA DA SILVA
2.4.	1390118	JAQUELINE DOS SANTOS BEZERRA
2.5.	1388288	LUIZ FILLIPI DOS SANTOS SILVA
2.6.	1388240	NATÁLIA PIASON ARAÚJO
2.7.	1388226	ANNA ELISA LOPES VIEIRA DOS SANTOS
2.8.	1388219	JULIANA DENADAI VITALI VANDERLEI
2.9.	1385586	JOSE HEITOR DA SILVA FERREIRA
2.10.	1385545	ERICK AUGUSTO VIEIRA DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA
2.11.	1385514	LETÍCIA KANANDA COIFMAN E SILVA
2.12.	1385493	CARLA MARIA WANDERLEY RAMOS
2.13.	1384893	LEONARDO ARAUJO DOS SANTOS
2.14.	1384882	OSLAN FERREIRA ALBUQUERQUE
2.15.	1384657	DEIVID HENRIQUE DA SILVA BELO
2.16.	1384618	MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS
2.17.	1382757	ALESSANDRO CÉSAR BEZERRA DE AMORIM
2.18.	1381501	CLAYTON WESLEY DA SILVA SANTOS
2.19.	1380921	JAQUELINE DA SILVA BALBINO
2.20.	1379799	GABRIELY LUCIO MENDONÇA PACAS

Recife, 28 de setembro de 2021.

Considerando o cenário de pandemia pela COVID-19 e em defesa da saúde dos membros da CEFEP com implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

_____

LUZIA BRECKENFELD AMIRATI
Assessora da CEFEP CAU/PE